



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

Protocolo nº 6343/2025
Concorrência Eletrônica nº 13/2025
À Comissão Municipal de Licitações

Em atenção à solicitação desta Comissão para emissão de parecer técnico referente ao item 7.1.4 do edital, especificamente quanto à avaliação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da qualificação técnica da empresa RBX CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, segunda colocada do certame licitatório, passamos à análise:

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A empresa apresentou documentação orçamentária composta por:

- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha Orçamentária Sintética;
- Formulário Proposta.

A planilha orçamentária apresentada encontra-se compatível com o objeto licitado, observando integralmente os itens, quantidades, composições de custos, valores unitários e valores totais, com e sem BDI, em consonância com as bases referenciais indicadas no edital (SINAPI, CPOS/CDHU, SBC, FDE e composições próprias).

No que se refere ao cronograma físico-financeiro, registra-se que o **item 5 – Pisos e Revestimentos** teve seus percentuais ajustados para **33,33% nos meses 1, 2 e 3**, totalizando 100%, em razão de **erro material existente no próprio cronograma editalício**, que previa percentuais de 30% em cada um desses meses, sem fechamento em 100%. Tal ajuste não configura modificação indevida da proposta, mas mera correção formal necessária para assegurar a coerência matemática dos somatórios mensais e acumulados, refletindo corretamente a execução física-financeira da etapa.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A análise da qualificação técnica foi realizada com base nos **atestados de capacidade técnico-operacional** juntados às folhas **481 a 492**, apresentados em atendimento às exigências do item 7.1.4 do edital.

2.1 Pintura em látex acrílico

O edital exige a comprovação mínima de **945,12 m² de pintura em látex acrílico**.

A empresa comprovou de forma **expressa, direta e quantitativamente mensurável** a execução desse serviço por meio dos atestados apresentados, os quais descrevem claramente a realização de pintura em látex acrílico em áreas compatíveis ou superiores à quantidade mínima exigida, atendendo integralmente ao requisito editalício.

2.2 Pintura em esmalte sintético (superfícies metálicas)

Quanto à exigência de comprovação mínima de **76,77 m² de pintura em esmalte sintético (superfícies metálicas)**, verifica-se que os atestados apresentados **não descrevem o serviço de pintura isoladamente como item autônomo**, mas o vinculam de forma indissociável à execução de elementos metálicos, os quais **incluem expressamente a aplicação de pintura anticorrosiva e esmalte sintético** como parte integrante do serviço executado.

Nesse sentido, constam nos atestados, dentre outros, os seguintes serviços executados:

- Esquadrias basculantes em alumínio anodizado, com grade de proteção metálica e tela galvanizada, **com pintura anticorrosiva e esmalte sintético**, totalizando **10,2 m²**;
- Portão gradil metálico, com barra chata e tela galvanizada, **com pintura anticorrosiva e esmalte sintético**, totalizando **41,1 m²**;
- Módulo de gradil externo removível, com diversos elementos metálicos, **com pintura anticorrosiva e esmalte sintético**, totalizando **454 m²**;
- Guarda-corpo metálico com corrimão e postes em aço galvanizado, **com pintura de fundo anticorrosivo e esmalte sintético**, totalizando **50 metros lineares**.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

Registra-se que tais quantitativos se referem às **dimensões nominais das peças, conjuntos ou extensões lineares**, não representando diretamente a área superficial efetivamente pintada. Contudo, é **teoricamente reconhecido**, à luz das práticas correntes de engenharia e dos critérios usuais de medição, que a execução desses elementos metálicos **implica necessariamente a aplicação de pintura em área superficial equivalente ou superior** à projeção geométrica ou dimensional indicada.

A conversão de metragem linear ou área nominal de conjuntos metálicos em área de superfície pintada é procedimento técnico usual, baseado em coeficientes de desenvolvimento superficial, sendo plenamente razoável concluir que a execução dos serviços descritos resulta em **área de pintura em esmalte sintético compatível e suficiente** para atender à exigência mínima de **76,77 m²** prevista no edital.

Ressalta-se, ainda, que o edital **não exige que a comprovação da pintura em esmalte sintético esteja descrita exclusivamente como serviço autônomo**, admitindo a comprovação por meio de serviços correlatos, desde que estes **contenham explicitamente a execução da pintura**, como ocorre no caso em análise.

Dessa forma, a documentação apresentada comprova de maneira suficiente, coerente e tecnicamente aceitável a experiência prévia da empresa na execução de pintura em esmalte sintético em superfícies metálicas, atendendo ao requisito de capacidade técnico-operacional estabelecido no instrumento convocatório.

3. CONCLUSÃO

Após análise da documentação apresentada, este Departamento de Engenharia atesta que:

- a) A **planilha orçamentária** encontra-se em conformidade com as bases referenciais, itens, quantidades, valores unitários e valores totais (sem BDI e com BDI), atendendo integralmente ao edital;
- b) O **cronograma físico-financeiro** apresentado está aderente à estrutura do edital, com o ajuste formal dos percentuais do item 5 para 33,33% nos meses 1 a 3, decorrente de erro material do próprio cronograma editalício, de modo a totalizar 100%;
- c) A **qualificação técnica** apresentada às folhas 481 a 492 atende ao item 7.1.4 do edital.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

Portanto, **não há óbices técnicos**, estando a empresa RBX CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA está **apta** a prosseguir no certame licitatório.

Pirassununga, 14 de janeiro de 2026.

Antonio Augusto Gavazza
Engenheiro Civil

Renan Alves do Nascimento
Engenheiro Civil

Paulo Henrique Sanches
Engenheiro Civil